



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

FAX (016) 726-2753

Fls.

Livro n.º

Visto :

LEI Nº 2890

De 10 de Julho de 1996

Dá nova redação aos incisos I e II do artigo 8º da Lei nº 2599, de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei nº 2643, de 12 de maio de 1993 e dá outras providências.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os incisos I e II do artigo 8º da Lei nº 2599 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei nº 2643, de 12 de maio de 1993, passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 8º - Ficam estabelecidas as seguintes contribuições mensais para o Fundo Municipal de Seguridade:

I - contribuição dos segurados obrigatórios, no valor de 8% (oito por cento) da remuneração mensal de cada um;

II - contribuição mensal do Município e suas autarquias e fundações, no valor de 10% (dez por cento) calculados sobre o total de cada folha de pagamento dos servidores considerados segurados obrigatórios."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 1996, ficando revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlândia,
10 de Julho de 1996.



Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente

Projeto de Lei nº 2715/96

Autógrafo nº 303/96.